



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2022

OBJETO: Aquisição de insumos e embalagens para utilização na farmácia de manipulação de fitoterápicos, considerando itens que resultaram desertos nos pregões 82 e 175/2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o contratado pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR: ELY FARMACEUTICA EIRELI

CNPJ Nº: 06.192.562/0001-60

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	75151	POTE PLÁSTICO, atóxico, inviolável, redondo, capacidade 100ml, com tampa inviolável (lacre), cor: branco leitoso. Aplicação: acondicionamento de medicamentos. A empresa contratada deverá fornecer laudo técnico.	5.000,00	UN	0,92	4.600,00
6	75152	POTE PLÁSTICO, atóxico, inviolável, redondo, capacidade 150ml, com tampa inviolável (lacre), cor: branco leitoso. Aplicação: acondicionamento de medicamentos. A empresa contratada deverá fornecer laudo técnico.	5.000,00	UN	1,00	5.000,00
8	75150	POTE PLÁSTICO, atóxico, inviolável, redondo, capacidade 50ml, com tampa inviolável (lacre), cor: branco leitoso. Aplicação: acondicionamento de medicamentos. A empresa contratada deverá fornecer laudo técnico.	3.000,00	UN	0,655	1.965,00
Valor Total						R\$ 11.565,00

FORNECEDOR: RAFAGI EMBALAGENS EIRELI

CNPJ Nº: 05.621.342/0001-42

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
5	83792	POTE PLÁSTICO, atóxico, inviolável, redondo, capacidade 120ml, com tampa inviolável (lacre), cor: branco leitoso. Aplicação: acondicionamento de medicamentos. A empresa contratada deverá fornecer laudo técnico.	3.000,00	UN	0,756	2.268,00
7	83793	POTE PLÁSTICO, atóxico, inviolável, redondo, capacidade 180ml, com tampa inviolável (lacre), cor: branco leitoso. Aplicação: acondicionamento de medicamentos. A empresa contratada deverá fornecer laudo técnico.	2.000,00	UN	0,942	1.884,00
Valor Total						R\$ 4.152,00

FORNECEDOR: TK COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

79

CNPJ Nº: 38.318.332/0001-91

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	69455	DIÓXIDO DE SILÍCIO COLOIDAL USP 100g pó branco, amorfo, muito leve, inodoro, fórmula química SiO <sub>2</sub> , reagente USP, número de referência química: CAS: 7631-86-9. A empresa contratada deverá fornecer o Laudo Técnico, baseado em literaturas de referência.	5,00	UN	76,00	380,00
2	69476	EXTRATO SECO DE Baccharistimera, 1.000g. Nome popular: Carqueja. Pó fino, odor característico, leve e agradável, sabor levemente adocicado, contendo Fenóis totais e Taninos totais, conforme especificações técnicas em anexo. A empresa contratada deverá fornecer laudo técnico.	5,00	PCT	120,00	600,00
3	69474	EXTRATO SECO DE Cymbopogoncitratu, 1.000g. Nome popular: Capim Limão. Pó fino, odor característico de citral, contendo Óleos Essenciais (Citral), conforme especificações técnicas em anexo. A empresa contratada deverá fornecer o Laudo Técnico, baseado em literaturas de referência.	5,00	PCT	150,00	750,00
Valor Total					R\$ 1.730,00	

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 180/2022: R\$ 17.447,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0A2-4ED2-8DC2-09D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 13/12/2022 15:07:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A0A2-4ED2-8DC2-09D4>

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**0062P946

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2022**

OBJETO: Aquisição de insumos e embalagens para utilização na farmácia de manipulação de fitoterápicos, considerando itens que resultaram desertos nos pregões 82 e 175/2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o contratado pelo critério menor preço por item:

**FORNECEDOR: ELY FARMACEUTICA EIRELI**  
CNPJ Nº: 06.192.562/0001-60

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	75151	POTE PLÁSTICO, atóxico, inviolável, redondo, capacidade 100ml, com tampa inviolável (laçre), cor: branco leitoso. Aplicação: acondicionamento de medicamentos. A empresa contratada deverá fornecer laudo técnico.	5.000,00	UN	0,92	4.600,00
6	75152	POTE PLÁSTICO, atóxico, inviolável, redondo, capacidade 150ml, com tampa inviolável (laçre), cor: branco leitoso. Aplicação: acondicionamento de medicamentos. A empresa contratada deverá fornecer laudo técnico.	5.000,00	UN	1,00	5.000,00
8	75150	POTE PLÁSTICO, atóxico, inviolável, redondo, capacidade 50ml, com tampa inviolável (laçre), cor: branco leitoso. Aplicação: acondicionamento de medicamentos. A empresa contratada deverá fornecer laudo técnico.	3.000,00	UN	0,655	1.965,00
Valor Total					R\$ 11.565,00	

**FORNECEDOR: RAFAGI EMBALAGENS EIRELI**  
CNPJ Nº: 05.621.342/0001-42

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
5	83792	POTE PLÁSTICO, atóxico, inviolável, redondo, capacidade 120ml, com tampa inviolável (laçre), cor: branco leitoso. Aplicação: acondicionamento de medicamentos. A empresa contratada deverá fornecer laudo técnico.	3.000,00	UN	0,756	2.268,00
7	83793	POTE PLÁSTICO, atóxico, inviolável, redondo, capacidade 180ml, com tampa inviolável (laçre), cor: branco leitoso. Aplicação: acondicionamento de medicamentos. A empresa contratada deverá fornecer laudo técnico.	2.000,00	UN	0,942	1.884,00
Valor Total					R\$ 4.152,00	

**FORNECEDOR: TK COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA**  
CNPJ Nº: 38.318.332/0001-91

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	69455	DIÓXIDO DE SILÍCIO COLOIDAL USP 100g pó branco, amorfo, muito leve, inodoro, fórmula química SiO <sub>2</sub> , reagente USP, número de referência química: CAS: 7631-86-9. A empresa contratada deverá fornecer o Laudo Técnico, baseado em literaturas de referência.	5,00	UN	76,00	380,00
2	69476	EXTRATO SECO DE Baccharis trimera, 1.000g. Nome popular: Carqueja. Pó fino, odor característico, leve e agradável, sabor levemente adocicado, contendo Fenóis totais e Taninos totais, conforme especificações técnicas em anexo. A empresa contratada deverá fornecer laudo técnico.	5,00	PCT	120,00	600,00
3	69474	EXTRATO SECO DE Cymbopogon citratus, 1.000g. Nome popular: Capim Limão. Pó fino, odor característico de citral, contendo Óleos Essenciais (Citral), conforme especificações técnicas em anexo. A empresa contratada deverá fornecer o Laudo Técnico, baseado em literaturas de referência.	5,00	PCT	150,00	750,00
Valor Total					R\$ 1.730,00	

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 180/2022: R\$ 17.447,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**7D0938E0


[Voltar](#)

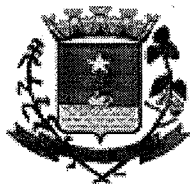
### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	
Ano*	2022	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	180	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	1118	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de insumos e embalagens para utilização na farmácia de manipulação de fitoterápicos, considerando itens que resultaram desertos nos pregões 82 e 175/2022.	
Dotação Orçamentária*	0800610303100120553390300900	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.447,00	
Data Publicação Termo ratificação	07/12/2022	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	
Percentual de participação:	0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>	
Data Cancelamento		



CPF: 96255838900 (Logout)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2022**

OBJETO: Aquisição de insumos e embalagens para utilização na farmácia de manipulação de fitoterápicos, considerando itens que resultaram desertos nos pregões 82 e 175/2022.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: ELY FARMACEUTICA EIRELI, RAFAGI EMBALAGENS EIRELI e TK COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA

FORNECEDOR: ELY FARMACEUTICA EIRELI

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$
4	75151	POTE PLÁSTICO, atóxico, inviolável, redondo, capacidade 100ml, com tampa inviolável (lacre), cor: branco leitoso. Aplicação: acondicionamento de medicamentos. A empresa contratada deverá fornecer laudo técnico.	5.000,00	UN	0,92
6	75152	POTE PLÁSTICO, atóxico, inviolável, redondo, capacidade 150ml, com tampa inviolável (lacre), cor: branco leitoso. Aplicação: acondicionamento de medicamentos. A empresa contratada deverá fornecer laudo técnico.	5.000,00	UN	1,00
8	75150	POTE PLÁSTICO, atóxico, inviolável, redondo, capacidade 50ml, com tampa inviolável (lacre), cor: branco leitoso. Aplicação: acondicionamento de medicamentos. A empresa contratada deverá fornecer laudo técnico.	3.000,00	UN	0,655

FORNECEDOR: RAFAGI EMBALAGENS EIRELI

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$
5	83792	POTE PLÁSTICO, atóxico, inviolável, redondo, capacidade 120ml, com tampa inviolável (lacre), cor: branco leitoso. Aplicação: acondicionamento de medicamentos. A empresa contratada deverá fornecer laudo técnico.	3.000,00	UN	0,756
7	83793	POTE PLÁSTICO, atóxico, inviolável, redondo, capacidade 180ml, com tampa inviolável (lacre), cor: branco leitoso. Aplicação: acondicionamento de medicamentos. A empresa contratada deverá fornecer laudo técnico.	2.000,00	UN	0,942

FORNECEDOR: TK COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$
1	69455	DIÓXIDO DE SILÍCIO COLOIDAL USP 100g pó branco, amorfo, muito leve, inodoro, fórmula química SiO <sub>2</sub> , reagente USP, número de referência química: CAS: 7631-86-9. A empresa contratada deverá fornecer o Laudo Técnico, baseado em literaturas de referência.	5,00	UN	76,00
2	69476	EXTRATO SECO DE Baccharis trimera, 1.000g. Nome popular: Carqueja. Pó fino, odor característico,	5,00	PCT	120,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

		leve e agradável, sabor levemente adocicado, contendo Fenóis totais e Taninos totais, conforme especificações técnicas em anexo. A empresa contratada deverá fornecer laudo técnico.			
3	69474	EXTRATO SECO DE <i>Cymbopogon citratus</i> , 1.000g. Nome popular: Capim Limão. Pó fino, odor característico de citral, contendo Óleos Essenciais (Citral), conforme especificações técnicas em anexo. A empresa contratada deverá fornecer o Laudo Técnico, baseado em literaturas de referência.	5,00	PCT	150,00

Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2022.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 1213/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa ELY FARMACEUTICA EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ELY FARMACEUTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.192.562/0001-60, estabelecida na Rua Vereador Miguel Cury, 22, CEP: 14140000, Bairro Industrial, na cidade de Cravinhos/SP, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da dispensa de licitação nº 180/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é o fornecimento de embalagens para utilização na farmácia de manipulação de fitoterápicos, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
4	75151	POTE PLÁSTICO, atóxico, inviolável, redondo, capacidade 100ml, com tampa inviolável (lacre), cor: branco leitoso. Aplicação: acondicionamento de medicamentos. A empresa contratada deverá fornecer laudo técnico.	UN	5.000,00	0,92	4.600,00
6	75152	POTE PLÁSTICO, atóxico, inviolável, redondo, capacidade 150ml, com tampa inviolável (lacre), cor: branco leitoso. Aplicação: acondicionamento de medicamentos. A empresa contratada deverá fornecer laudo técnico.	UN	5.000,00	1,00	5.000,00
8	75150	POTE PLÁSTICO, atóxico, inviolável, redondo, capacidade 50ml, com tampa inviolável (lacre), cor: branco leitoso. Aplicação: acondicionamento de medicamentos. A empresa contratada deverá fornecer laudo técnico.	UN	3.000,00	0,655	1.965,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao processo de dispensa nº 180/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 11.565,00 (onze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

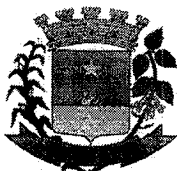
PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o processo de dispensa nº 180/2022 e consequente contrato, são oriundos da receita vinculada a E.C. 29/00 e do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6531	08.006.10.303.1001.2055	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
6530	08.006.10.303.1001.2055	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões, comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues parceladamente no prazo de 10(dez) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho, na Farmácia de Manipulação de fitoterápicos, anexa à Farmácia da Partilha, localizada na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº2000, Bairro Industrial, no Município de Francisco Beltrão – PR.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A vigência do presente termo é de 180(cento e oitenta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

dx



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

d) ...ais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no processo de dispensa nº 180/2022 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A gestão deste instrumento será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

O recebimento dos insumos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Eleandro Tiecher, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 015618289-04, e-mail [Almoxarifado.Franciscobeltrao@hotmail.com](mailto:Almoxarifado.Franciscobeltrao@hotmail.com), telefone (46) 3523-0562.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2022.

  
CLEBER FONTANA

CPF Nº 020.762.969-21

  
ELY FARMACEUTICA EIRELI

✗



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CONTRATADA  
PEDRO MAIA MARTINS DE SOUSA  
CPF Nº 383.334.628-04

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 1214/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa RAFAGI EMBALAGENS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, RAFAGI EMBALAGENS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.621.342/0001-42, estabelecida na Rua Sanclerlândia, 96, CEP: 07224140, Bairro Cidade Industrial Satélite, na cidade de Guarulhos/SP, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da dispensa de licitação nº 180/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de embalagens para utilização na farmácia de manipulação de fitoterápicos, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
5	83792	POTE PLÁSTICO, atóxico, inviolável, redondo, capacidade 120ml, com tampa inviolável (lacre), cor: branco leitoso. Aplicação: acondicionamento de medicamentos. A empresa contratada deverá fornecer laudo técnico.	UN	3.000,00	0,756	2.268,00
7	83793	POTE PLÁSTICO, atóxico, inviolável, redondo, capacidade 180ml, com tampa inviolável (lacre), cor: branco leitoso. Aplicação: acondicionamento de medicamentos. A empresa contratada deverá fornecer laudo técnico.	UN	2.000,00	0,942	1.884,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao processo de dispensa nº 180/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 4.152,00 (quatro mil, cento e cinquenta e dois reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o processo de dispensa nº 180/2022 e consequente contrato, são oriundos da receita vinculada a E.C. 29/00 e do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6531	08.006.10.303.1001.2055	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
6530	08.006.10.303.1001.2055	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues parceladamente no prazo de 10(dez) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho, na Farmácia de Manipulação de fitoterápicos, anexa à Farmácia da Partilha, localizada na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº2000, Bairro Industrial, no Município de Francisco Beltrão - PR.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A vigência do presente termo é de 180(cento e oitenta) dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

no âmbito Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infração de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de dispensa nº 180/2022 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão deste instrumento será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

O recebimento dos insumos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Eleanro Tiecher, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 015618289-04, e-mail [Almoxarifado.Franciscobeltrao@hotmail.com](mailto:Almoxarifado.Franciscobeltrao@hotmail.com), telefone (46) 3523-0562.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

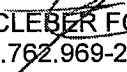
#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2022.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

RAFAGI EMBALAGENS EIRELI

CONTRATADA  
GISELE DE CASSIA ROMANI MOREIRA  
CPF Nº 297.612.658-54

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN



## Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:  
 Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão  
 Fone: 046-35202121 Fax:

### NOTA DE EMPENHO

<b>Número</b> 3327/2023	<b>Tipo</b> Ordinário	<b>Emitido em</b> 10/02/2023	<b>Requisição Nº</b> 2198	<b>Req. Compra Nº</b> 204569
----------------------------	--------------------------	---------------------------------	------------------------------	---------------------------------

<b>Licitação</b> Tipo Processo dispensa	<b>Número</b> 180/2022 de 07/12/2022
---	---

<b>Contrato/Aditivo</b>								
<b>Sequência</b>	<b>Contrato</b>	<b>Aditivo</b>	<b>Início da vigência</b>	<b>Fim da vigência</b>	<b>Fim da vig. atualizada</b>	<b>Início da execução</b>	<b>Fim da execução</b>	<b>Fim da exe. atualizada</b>
16757	1214/2022 - SIM-AM:		09/12/2022	06/06/2023		09/12/2022	06/06/2023	

<b>Credor</b>		<b>Matrícula</b>	<b>CPF/CNPJ</b>
<b>Fornecedor</b> RAFAGI EMBALAGENS BIRELI		649291-6	05.621.342/0001-42
<b>Endereço</b> Rua Sanclerlândia, 96		<b>Bairro</b> Cidade Industrial Satélite	
<b>Cidade/UF</b> Guarulhos/SP	<b>CEP</b> 07224-140	<b>Fone</b> (11)3313-4042	<b>Tipo de conta bancária</b> <b>Banco</b> <b>Agência</b> <b>Conta</b>

<b>Classificação da despesa</b>		<b>Saldo anterior</b>
08 Secretaria Municipal de Saúde		R\$ 20.684,44
08.006 Fundo Municipal de Saúde		
10.303.1001.2055 Assistência Farmacêutica		<b>Valor empenhado</b>
3.3.90.30.19.00 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		<b>R\$ 849,00</b>
6710 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		<b>Saldo atual</b>
De Exercícios Anteriores		R\$ 19.835,44

**Outras informações**  
 Bloco de Custeio ASPS - Estado - 603-0

<b>Histórico</b>		<b>Marca</b>	<b>UM</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Valor total</b>
83792	POTE PLÁSTICO, atóxico, inviolável, redondo, capacidade 120ml, com tampa inviolável (lacre), cor: branco leitoso. Aplicação: acondicionamento de medicamentos. A empresa contratada deverá fornecer laudo técnico.		UN	500,0000	0,7560	378,00
83793	POTE PLÁSTICO, atóxico, inviolável, redondo, capacidade 180ml, com tampa inviolável (lacre), cor: branco leitoso. Aplicação: acondicionamento de medicamentos. A empresa contratada deverá fornecer laudo técnico.		UN	500,0000	0,9420	471,00

<b>Cartão</b>	<b>Número</b>	<b>Validade</b>
CND FGTS	2023021100502563508258	11/03/2023
CND TRABALHISTAS	42063027/2022	26/05/2023
CND UNIFICADA RFB/PGFN	1732.55B6.3649.B367	25/02/2023

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE NF A TESTADA POR FISCAL E GESTOR DO CONTRATO  
 Local de entrega: LABORATORIO FITOTERAPICOS - PROCESSO ADM 36698/2022





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 1215/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa TK COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, TK COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.318.332/0001-91, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul, CEP: 85960000, na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da dispensa de licitação nº 180/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de insumos para utilização na farmácia de manipulação de fitoterápicos, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	69455	DIÓXIDO DE SILÍCIO COLOIDAL USP 100g, pó branco, amorfo, muito leve, inodoro, fórmula química SiO <sub>2</sub> , reagente USP, número de referência química: CAS: 7631-86-9. A empresa contratada deverá fornecer o Laudo Técnico, baseado em literaturas de referência.	UN	5,00	76,00	380,00
2	69476	EXTRATO SECO DE Baccharistrimera, 1.000g. Nome popular: Carqueja. Pó fino, odor característico, leve e agradável, sabor levemente adocicado, contendo Fenóis totais e Taninos totais, conforme especificações técnicas em anexo. A empresa contratada deverá fornecer laudo técnico.	PCT	5,00	120,00	600,00
3	69474	EXTRATO SECO DE Cymbopogon citratus, 1.000g. Nome popular: Capim Limão. Pó fino, odor característico de citral, contendo Óleos Essenciais (Citral), conforme especificações técnicas em anexo. A empresa contratada deverá fornecer o Laudo Técnico, baseado em literaturas de referência.	PCT	5,00	150,00	750,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao processo de dispensa nº 180/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 1.730,00 (um mil, setecentos e trinta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o processo de dispensa nº 180/2022 e consequente contrato, são oriundos da receita vinculada a E.C. 29/00 e do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6531	08.006.10.303.1001.2055	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
6530	08.006.10.303.1001.2055	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues parceladamente no prazo de 10(dez) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho, na Farmácia de Manipulação de fitoterápicos, anexa à Farmácia da Partilha, localizada na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº2000, Bairro Industrial, no Município de Francisco Beltrão – PR.

PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência do presente termo é de 180(cento e oitenta) dias.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de dispensa nº 180/2022 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão deste instrumento será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

O recebimento dos insumos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Eleandro Tiecher, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 015618289-04, e-mail [Almoxarifado.Franciscobeltrao@hotmail.com](mailto:Almoxarifado.Franciscobeltrao@hotmail.com), telefone (46) 3523-0562.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico



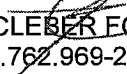
**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

firmado do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2022.

  
**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
**PRÉFETO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**TK COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA**

**CONTRATADA**  
**EDNA SANDRA TOSETTO KLEIN,**  
CPF Nº 956.079.789-15

TESTEMUNHAS:

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

**MANOEL BREZOLIN**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 581D-9C6B-F444-2C90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDNA SANDRA TOSETTO KLEIN (CPF 956.XXX.XXX-15) em 16/12/2022 10:34:12 (GMT-03:00)

Papel: Contratada

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/581D-9C6B-F444-2C90>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ELY FARMACEUTICA EIRELI.  
**ESPÉCIE:** Contrato nº 1213/2022 - referente aoprocesso de dispensa nº 180/2022.  
**OBJETO:** Aquisição de embalagens para utilização na farmácia de manipulação de fitoterápicos.  
**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias  
**VALOR TOTAL:** R\$ 11.565,00 (onze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias mediante nota fiscal atestada por fiscal e gestor do contrato.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RAFAGI EMBALAGENS EIRELI.  
**ESPÉCIE:** Contrato nº 1214/2022 - referente aoprocesso de dispensa nº 180/2022.  
**OBJETO:** Aquisição de embalagens para utilização na farmácia de manipulação de fitoterápicos.  
**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.152,00 (quatro mil, cento e cinquenta e dois reais).  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias mediante nota fiscal atestada por fiscal e gestor do contrato.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TK COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA.  
**ESPÉCIE:** Contrato nº 1215/2022 - referente aoprocesso de dispensa nº 180/2022.  
**OBJETO:** Aquisição de insumos para utilização na farmácia de manipulação de fitoterápicos.  
**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.730,00 (um mil, setecentos e trinta reais).  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias mediante nota fiscal atestada por fiscal e gestor do contrato.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6531	08.006.10.303.1001.2055	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
6530	08.006.10.303.1001.2055	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2022

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal da Administração



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 28D0-E628-CC8E-5DBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 12/12/2022 16:14:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/28D0-E628-CC8E-5DBD>

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**E1AA4CFA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ELY FARMACEUTICA EIRELI.  
**ESPÉCIE:** Contrato nº 1213/2022 - referente ao processo de dispensa nº 180/2022.

**OBJETO:** Aquisição de embalagens para utilização na farmácia de manipulação de fitoterápicos.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.565,00 (onze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias mediante nota fiscal atestada por fiscal e gestor do contrato.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RAFAGI EMBALAGENS EIRELI.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 1214/2022 - referente ao processo de dispensa nº 180/2022.

**OBJETO:** Aquisição de embalagens para utilização na farmácia de manipulação de fitoterápicos.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.152,00 (quatro mil, cento e cinquenta e dois reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias mediante nota fiscal atestada por fiscal e gestor do contrato.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TK COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 1215/2022 - referente ao processo de dispensa nº 180/2022.

**OBJETO:** Aquisição de insumos para utilização na farmácia de manipulação de fitoterápicos.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.730,00 (um mil, setecentos e trinta reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias mediante nota fiscal atestada por fiscal e gestor do contrato.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6531	08.006.10.303.1001.2055	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
6530	08.006.10.303.1001.2055	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2022

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**BBF8DEB2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2022 – Processo nº 989/2022.

**OBJETO:** Aquisição de um veículo de 7 lugares sendo: automóvel, de fabricação nacional, ano/modelo 2021/2021, novo, zero km.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM**  
**1 – SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 77.812.188/0001-05.** Item 01 R\$116.860,00

**VALOR TOTAL R\$ 116.860,00 (cento e dezesseis mil oitocentos e sessenta reais)**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**5D73518F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2022 – Processo nº 993/2022.

**OBJETO:** Aquisição de um veículo novo, zero km, tipo VAN, teto alto ano de fabricação/modelo 2021/2022, com capacidade para transporte de 16 passageiros.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM**

**1 – FANCAR VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 05.677.629/0006-07.** Item 01 R\$285.000,00

**VALOR TOTAL R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**75272557

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.**